



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	29
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	30
ATOS DO LEGISLATIVO	33

IPTU 2023

**PAGUE EM 8 VEZES COM A PRIMEIRA
PARCELA EM 14 DE ABRIL**

**15%
DE DESCONTO**

IPTU PREDIAL

**10%
DE DESCONTO**

IPTU TERRITORIAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.026/2023

DESIGNAA SERVIDORA JOSY BAYERL PARA TAREFA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1679/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para o período de 2 de março a 28 de abril de 2023, a servidora JOSY BAYERL, matrícula 706, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Chefia de Gabinete, por exercer por prazo determinado a tarefa de suprida constante inciso X, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023:

X - adiantamento de numerário: a atividade dos servidores que, por autorização do ordenador de despesa, tiverem a sua disposição numerário para realização de despesas definidas em lei, com prazo certo e finalidade específica; ou

Art. 2º Conceder a gratificação especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, prevista no art. 2º do Decreto nº 59.397/2023, referente ao período de 2 de março a 28 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 20 de março de 2023.

Humberto Costa Martins
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 3.036/2023

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.014, DE 9 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 016/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 21 de março de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.014, de 17 de março de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 23 de março de 2023, Processo Administrativo nº 3.902/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.037/2023

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.013, DE 9 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 017/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 21 de março de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.013, de 17 de março de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 23 de março de 2023, Processo Administrativo nº 595/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.038/2023

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.012, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 014/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 21 de março de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.012, de 17 de março de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 1º de março de 2023, Processo Administrativo nº 2.849/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.039/2023

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.011, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 015/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 21 de março de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.011, de 17 de março de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 23 de março de 2023, Processo Administrativo nº 4.005/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.040/2023

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.009, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 018/2023/C.E.S.P.D, datado de 21 de março de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.009, 16 de março de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 11 de março de 2023, Processo Administrativo nº 5.187/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.041/2023

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.007, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 019/2023/C.E.S.P.D, datado de 21 de março de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.007, de 21 de março de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 11 de março de 2023, Processo Administrativo nº 4.271/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.037, DE 23 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA O PAGAMENTO DA COTA PARTE DOS SERVIÇOS REQUERIDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PREVISTO NA LEI Nº 3.802, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.120/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o pagamento da cota parte dos serviços requeridos para o Fundo Municipal de Agricultura previsto nos artigos 3º, 4º e 7º da Lei nº 3.802, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, bem como de prévio recolhimento da tarifa correspondente à contrapartida do produtor, através de Guias de Recolhimento de Arrecadação Municipal, emitido pela SEMAGRI, e, nome do programa que deverá preencher todos os requisitos necessários citados na Lei nº 3.808/2013.

I - A SEMAGRI fica responsável pelo procedimento de fornecer todas as informações e orientações necessárias quanto à Lei e por emitir guia de recolhimento e requerimento das horas máquinas dos serviços solicitados.

II - Serão utilizados para os serviços contemplados no Programa os Equipamentos e Maquinas abaixo relacionados:

- a) Tratores com/ Grade;
- b) Trator com Esteira;
- c) Tratores com/ Calcareadeira;
- d) Tratores com/ Roçadeira;

- e) Trator de Pneu com/ Perfurador;
- f) Trator de Pneu com/ Ensilhadeira;
- g) Trator de Pneu com/ Plantadeira;
- h) Empacotadora de Silagem;
- i) Caminhão prancha;
- j) Pá Carregadeira;
- k) Escavadeira Hidráulica (PC);
- l) Motoniveladora/Patrol;
- m) Retro Escavadeira;
- n) Caminhão Caçamba;
- o) Caminhão Bi Caçamba;
- p) Caminhão Pipa;
- q) Caminhão ¾;
- r) Caminhão Baú Câmara Fria; e
- s) Bem como outros equipamentos e máquinas necessários para melhor efetivação do programa.

Art. 2º O Município através da SEMAGRI deverá contar com no mínimo uma patrulha mecanizada para garantir a execução das ações de melhorias e benfeitorias que cita a Lei nº 3.808/2013.

Art. 3º A operacionalização do programa, tais como: lista equipamentos e máquinas, preços dos serviços praticados pelo Município, limites de atendimentos de serviço por produtor, está disposto no Anexo Único que faz parte deste Decreto.

Parágrafo único. Havendo necessidade de exceções, deverá ser observado:

I - O limite de serviço será de 8 horas por máquina, e

II - Horas excedentes das estabelecidas acima, deverá ter justificativa assinada pelo vistoriador, operador da máquina e Secretário Municipal de Agricultura, no requerimento de solicitação e execução do serviço.

Art. 4º Para o cálculo dos valores dos serviços referidos na Lei nº 3.808/2013, que foram estipulados em "hora equipamento trabalhados", o Poder Executivo levará em conta no mínimo, o custo com combustível.

§ 1º A coordenação, supervisão, prioridade, cronograma e controle será competência da SEMAGRI que prestará todas as informações e orientações necessárias para que os interessados se enquadrem nos benefícios de que trata a Lei nº 3.808/2013, cabendo a SEMAGRI elaborar atos normativos e portarias para atender a referida Lei.

§ 2º O produtor que fizer o recolhimento da tarifa da contra partida no valor total do limite de suas horas, conforme tabela de limites e valores constante no Anexo Único deste decreto, e o mesmo não fizer uso das horas totais, ficará com estas horas restantes acumuladas para serviços futuros a serem realizados em sua propriedade, quando solicitado na SEMAGRI.

§ 3º Cabe à secretaria fazer o controle quanto a estas horas não utilizadas, deixando em seus arquivos todos esses controles para futuras informações e dúvidas.

Art 5º A SEMAGRI designara servidores para fiscalização das atividades relacionadas a Lei nº 3.808/2013, através de relatórios e laudos fotográficos.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nºs 39.681, de 17 de abril de 2017; 41.483, de 27 de dezembro de 2018 e 44.801, de 6 de setembro de 2018.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.037, DE 23 DE MARÇO DE 2023
ANEXO ÚNICO
TABELA DE LIMITE DE VALORES

ITEM	ESPEC. DO EQUIPAMENTO	LIM. DE HR POR PROPRIEDADE	UPF POR HR TRABALHADA	Valor hora serviço
I	Pá Carregadeira	8 horas	3 UPFs hora	R\$ 104,55
II	Retroescavadeira	8 horas	3 UPFs hora	R\$ 104,55
III	Caminhão Caçamba	8 horas/ou 10 Cargas	3 UPFs hora	R\$ 104,55
IV	Trator de Pneu/Com Grade de 14 Disco	8 horas	2 1/2 UPFs hora	R\$ 87,12
V	Trator de Pneu/Com Grade de 24 Disco	8 horas	3 1/2 UPFs hora	R\$ 121,97
VI	Trator de Pneu/com Ensilhadeira	8 horas	3 1/2 UPFs hora	R\$ 121,97
VII	Trator Esteria	8 horas	4 UPFs hora	R\$ 139,40
VIII	Motoniveladora/Patrol	8 horas	4 UPFs hora	R\$ 139,40
IX	Escavadeira Hidráulica/PC	8 horas	5 UPFs hora	R\$ 174,25
X	Trator de Pneu/Calchadeira	8 horas	3 UPFs hora	R\$ 104,55
XI	Trator de Pneu/ com Plantadeira	8 horas	3 1/2 UPFs hora	R\$ 121,97
XII	Trator Pneu/Perfurador	8 horas	2 UPFs hora	R\$ 69,70
XIII	Trator de Pneu/Roçadeira	8 horas	3 UPFs hora	R\$ 104,55
XIV	Empacotadora de Silagem	8 horas	1/2 UPFs hora	R\$ 17,42
XV	Caminhão Bau Camera Fria	8 horas/ou 10 cargas	3 UPFs hora	R\$ 104,55
XVI	caminhão 3/4	8 horas/ou 10 Cargas	3 UPFs hora	R\$ 104,55
XVII	Caminhão Pipa	8 horas/ou 10 Cargas	3 UPFs hora	R\$ 104,55
XVIII	Caminhão Caçamba	Taxa extras além de 15 km	KM Rodado	R\$ 4,20
XIX	Prancha	Transporte	KM Rodado	R\$ 4,20
XX	Caminhão Caçamba Truck	Transporte	FRETE	R\$ 770,35
XXI	Caminhão Bi-caçamba traçado	Transporte	FRETE	R\$ 1.540,70

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.036/2023

DESIGNA A SERVIDORA NUBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUXILIAR DE SETOR I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de abril de 2023, da servidora NUBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 7063, na função gratificada de AUXILIAR DE SETOR I - FG-11, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.041/2023**

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 58.105, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.618, de 17 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO o memorando nº 003/2023/CTTCE, de 10 de fevereiro de 2023 do Processo Administrativo Eletrônico nº 4.766/2023,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do artigo 1º do Decreto nº 58.105, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 57.140, de 17 de agosto de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Permanente Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial.

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para apuração do fato constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 7.851/2022 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelas servidoras:
Presidente: Grazielle Cristina Basseto - matrícula 12263
Membros: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122
Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.042/2023

EXONERA A SERVIDORA ELISANGELA BITENCOURT FARIAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 3 de março de 2023, da servidora ELISANGELA BITENCOURT FARIAS, matrícula 16396, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.043/2023

NOMEIA ADENILDO RIBEIRO DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2023, de ADENILDO RIBEIRO DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o item 17.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.044/2023

NOMEIA EMANUELLI CRISTINA FREITAS FELTRIN NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2023, de EMANUELLI CRISTINA FREITAS FELTRIN no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.045/2023

NOMEIA SIMONE NUNES HEGUEDIX NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, de SIMONE NUNES HEGUEDIX no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Chefia de Gabinete, de acordo com o item 1.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de

dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.046/2023

NOMEIA CINTIA OHANA DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2023, de CINTIA OHANA DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 1.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.047/2023

NOMEIA MARCELO LUCION NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2023, de MARCELO LUCION no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.7, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.048/2023

NOMEIA LUCIANA DA SILVA COSTA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 27 de março de 2023, de LUCIANA DA SILVA COSTA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.049/2023

DESIGNA O SERVIDOR VALDEMIR DOS SANTOS NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, do servidor VALDEMIR DOS SANTOS, matrícula 2519, na função gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS - FG-5, Assistência de urbanização e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.050/2023

REVOGA O DECRETO Nº 59.893, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 218/2023/Semagri, de 23 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, a pedido e com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, do Decreto nº 59.893, de 6 de março de 2023, que nomeou ROGERIO FAUSTINO PRESTES no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.051/2023

REVOGA O DECRETO Nº 59.947, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 557/2023/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 7 de março de 2023, do Decreto nº 59.947, de 8 de março de 2023, que nomeou ADRIANA DA CUNHA RIBEIRO no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, na Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.052/2023

DESIGNA O SERVIDOR EVANDRO LUIS PEGORARO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de abril de 2023, do servidor EVANDRO LUIS PEGORARO, matrícula 5437, na função gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS - FG-5, Assistência de urbanização e Projetos da Secretaria Municipal de Terras, de acordo com o item 14.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744,

de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.053/2023

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 034/C.L./PMV/2023,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:
Presidente: Adriana Bezerra Reis

Vice-Presidente: Pablo Ribeiro Becher
Membros: Antonio Aparecido Duarte
Cleimar Rodrigues de Lima
Cristielly Aparecida Conci de Siqueira
Eliamar Moreira da Silva Pardim
Ester Batista de Farias
Nubia Sathler Moreira
Walquíria Ferreira da Rocha

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 59.363, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.054/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA OS PROCEDIMENTOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 034/C.L./PMV/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação de servidores para os procedimentos na modalidade licitatória de PREGÃO ELETRÔNICO:
Pregoeiros: Adriana Bezerra Reis



Antonio Aparecido Duarte
Cleimar Rodrigues de Lima
Eliamar Moreira da Silva Pardim
Ester Batista de Farias
Pablo Ribeiro Becher
Equipe de Apoio: Adriana Bezerra Reis
Antonio Aparecido Duarte
Cleimar Rodrigues de Lima
Cristielly Aparecida Conci de Siqueira
Eliamar Moreira da Silva Pardim
Ester Batista de Farias
Nubia Sathler Moreira
Pablo Ribeiro Becher
Walquiria Ferreira da Rocha

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 59.364, 25 de janeiro de 2023 e 59.609, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.055/2023

EXONERA A SERVIDORA CÁSSYA FONSECA SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE AGENTE HOSPITALAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.865/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023, da servidora CÁSSYA FONSECA SANTOS, matrícula 15825, do cargo de provimento em comissão de AGENTE HOSPITALAR - CPC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.056/2023

EXONERA O SERVIDOR JOSÉ AUGUSTO SOARES DE SOUZA JUNIOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 608/2023/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 3 de abril de 2023, do servidor JOSÉ AUGUSTO SOARES DE SOUZA JUNIOR, matrícula 15956, do cargo

de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.059/2023

VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR APARECIDO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.918/2023,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023, do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, grupo ocupacional AOD, classe E, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição do servidor APARECIDO DA SILVA, matrícula 312, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.060/2023

VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA DUTRA DUARTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.920/2023,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023, do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, grupo ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora MARIA DUTRA DUARTE, matrícula 1452, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.061/2023**

VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA ANA MARIA PEREIRA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.924/2023,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023, do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, grupo ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora ANA MARIA PEREIRA SILVA, matrícula 2160, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.062/2023

EXONERA O SERVIDOR ODAIR JOSÉ BORGES SOARES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.096/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 13 de março de 2023, do servidor ODAIR JOSÉ BORGES SOARES, matrícula 14205, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

E R R A T A

Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023

DECRETO Nº 59.301/2023

Publicado no DOV nº 3657, de 20 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

DESIGNA A SERVIDORA NISLAINE CLAMERICK DE ARRUDA MACEDO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, da servidora NISLAINE CLAMERICK DE ARRUDA MACEDO, matrícula 10091, para exercer a função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-12, Escola Municipal de Educação Infantil Abilio Juliano Nicolielo Neto, Vice-Diretoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.11.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Leia-se:

DESIGNA A SERVIDORA NISLAINE CLAMERICK DE ARRUDA PAES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, da servidora NISLAINE CLAMERICK DE ARRUDA PAES, matrícula 10091, para exercer a função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-12, Escola Municipal de Educação Infantil Abilio Juliano Nicolielo Neto, Vice-Diretoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.11.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

E R R A T A

Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023

DECRETO Nº 59.339/2023

Publicado no DOV nº 3657, de 20 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA MARGARETH DE SOUZA MAGALHÃES PARA EXERCER INTERINAMENTE A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, da servidora SANDRA MARGARETH DE SOUZA MAGALHÃES, matrícula 7730, para exercer interinamente a função gratificada de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-8, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Grasso, Diretoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Leia-se:

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES PARA EXERCER INTERINAMENTE A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, da servidora SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES, matrícula 7730, para exercer interinamente a função gratificada de DIRETORA

ESCOLAR NÍVEL III - FG-8, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Grasso, Diretoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 6968/2023

DECRETO Nº 59.883/2023
Publicado no DOV nº 3688, de 6 de março de 2023.

Onde se lê:

(...)

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, de GABRIEL MACHADO PESSOA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.6, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 9 de março de 2023, de GABRIEL MACHADO PESSOA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.6, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/PMV EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 59.364/2023, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 034/2023/PMV/EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/SEMED
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE

EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL – NAM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 17.492,32 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 28/03/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 10/04/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 10 de abril de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 10 de abril de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de março de 2023.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 59.364/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/PMV EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 59.609/2023, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 035/2023/PMV/EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR PREÇO POR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada o **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6080/SEMAGRI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS, CAMISA, CAMISETA E CAMISETES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL. Valor total estimado **R\$ 7.987,18 (Sete mil novecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).**

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 28/03/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 10/04/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 10 de ABRIL de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 10 de ABRIL de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).



ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de fevereiro de 2023.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 59.609/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 129/2023/SEMAD

DESIGNA SERVIDOR PARA O CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a Instrução Normativa nº 009/2021 da Controladoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR servidores para o Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração:

AUDREY MARIA VIEIRA
ERICA PINTO PINHEIRO
MARIANA DA SILVA MOURÃO
REGIANE BENEDITA GOUVEIA GHISI

Art. 2º Delegar poderes para a conferência de cálculos rescisórios e instrução dos autos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2023/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 1577/2023/SEMAS/FUMAS cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinal de acesso à internet banda larga para atender as demandas da prefeitura municipal de Vilhena, por intermédio da SEMAS, bem como todos seus núcleos de atendimento especializados, de forma continuada, com características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no termo de referência, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12 (doze) meses para os programas sob responsabilidade deste Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 59.364/2023; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

Em favor da empresa VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ME, o lote de nº 01 no valor de R\$ 19.142,40 (Dezenove mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Publique-se;

Vilhena/RO 27 de março de 2023.

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 008/SAAE/2023.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Dispensa Eletrônica sob o nº 008/SAAE/2023, do tipo MENOR PREÇO, execução direta, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas no Termo de Referência Nº 018/2023/SAAE, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 74/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, TAIS COMO CABO DE AÇO, GRAMPOS, MANGUEIRA E REGISTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2023/SAAE).

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.586,02 (Seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

DATA DA SESSÃO: 30/03/2023

LINK: <https://licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (HRS/BR)

Vilhena-RO, 27 de março de 2023.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Controladora de Licitações

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2022
Balço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Balço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.313.641,70	1.722.787,87	1.317.321,25	-405.466,62
TOTAL (V) = (III + IV)	1.313.641,70	1.722.787,87	1.317.321,25	-405.466,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro	-	409.146,17	272.120,78	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.268.641,70	1.677.787,87	1.292.915,35	1.278.915,35	1.278.895,35	384.872,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.268.641,70	1.677.787,87	1.292.915,35	1.278.915,35	1.278.895,35	384.872,52
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	24.405,90	0,00	0,00	20.594,10
INVESTIMENTOS	45.000,00	45.000,00	24.405,90	0,00	0,00	20.594,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.313.641,70	1.722.787,87	1.317.321,25	1.278.915,35	1.278.895,35	405.466,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.313.641,70	1.722.787,87	1.317.321,25	1.278.915,35	1.278.895,35	405.466,62
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.313.641,70	1.722.787,87	1.317.321,25	1.278.915,35	1.278.895,35	405.466,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	18.523,96	6.622,03	6.622,03	11.901,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	18.523,96	6.622,03	6.622,03	11.901,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	18.523,96	6.622,03	6.622,03	11.901,93	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1-

O valor da fixação da despesa inicial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente somou um montante de R\$ 1.313.641,70. No transcorrer do exercício acresceu-se a dotação inicial os créditos suplementares o valor de R\$ 409.146,17, resultando em um volume final de créditos orçamentários na ordem de R\$ 1.722.787,87. Os recursos que deram suporte a abertura dos créditos adicionais foram oriundos de superavit financeiro no valor de R\$ 409.146,17, referente a valores de repasse da Receita Federal de doações do Imposto de Renda e doações diretamente na conta do Fumucrad.

LORENA HORBACH
Contadora - CRC 004797/0-9

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO FUMUCRAD

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
GESTOR FINANCEIRO DO FUMUCRAD

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Estado de Rondônia

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 23/03/2023

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.317.321,25	745.758,91
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.317.321,25	745.758,91
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	1.317.321,25	745.758,91
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.408.095,38	1.177.405,97	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.408.095,38	1.177.405,97	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	38.507,95	18.523,96	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	6.704,08	7.472,60
Inscrição de Restos a Pagar Processados	20,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	468,61
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	38.405,90	18.523,96	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.622,03	7.003,99
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	82,05	0,00	Valores Restituíveis	82,05	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	704.472,66	261.774,24	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	827.050,66	704.472,66
Caixa e Equivalentes de Caixa	704.472,66	261.774,24	Caixa e Equivalentes de Caixa	827.050,66	704.472,66
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	704.472,66	261.774,24	Banco Conta Movimento Demais Contas	827.050,66	704.472,66
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.151.075,99	1.457.704,17	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.151.075,99	1.457.704,17

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Estado de Rondônia****BALANÇO FINANCEIRO****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 23/03/2023

PÁGINA: 1

1-

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não tem receita e seus Ingressos são através do Repasse do Município e doações oriundas do Imposto de Renda, e as despesas orçamentárias são desdobradas conforme sua destinação e funções que demonstram as movimentações nas operações de pagamento, bem como os saldos provenientes do exercício anterior e os que transferem para o exercício seguinte.

No exercício de 2022 houve repasses na ordem de R\$ 1.408.095,38 um valor maior que no ano anterior que somou R\$1.177.405,97. Parte desse aumento foi oriundo do repasse da Receita Federal e das doações diretamente na conta do FUMUCRAD, que somaram R\$ 260.293,47.

LORENA HORBACH

Contadora - CRC 004797/0-9

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA GERAL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO FUMUCRAD

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO

GESTOR FINANCEIRO DO FUMUCRAD

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 23/03/2023

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	787.993,41	685.317,35
TOTAL	787.993,41	685.317,35

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 23/03/2023

PÁGINA: 3

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

<u>CONTA</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>VIDA ÚTIL (ANOS)</u>	<u>TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)</u>	<u>VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)</u>
1231106	peças e conjuntos de reposição	8	12,50	20,00
1231109	Armamentos	20	5,00	15,00
1231110	Semoventes	10	10,00	10,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	10,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50	12,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	10,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	16	6,25	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	16	6,25	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	15,00
123110110	Equipamentos de montaria	10	10,00	10,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	8	12,50	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	8	12,50	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	5	20,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	5	20,00	10,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	16	6,25	10,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	20	5,00	5,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	10,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	10,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	10,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	10,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	5	20,00	10,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	15,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	10,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	0,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	0,00
123110403	Discotecas e filmotecas	5	20,00	10,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	20	5,00	30,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	10,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	10,00
123110501	Veículos em geral	16	6,25	10,00
123110502	Veículos ferroviários	16	6,25	10,00
123110503	Veículos de tração mecânica	8	12,50	60,00
123110504	Carros de combate	16	6,50	10,00
123110505	Aeronaves	16	6,50	10,00
123110506	Embarcações	16	6,50	10,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	10,00	20,00



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 23/03/2023

PÁGINA: 4

123110702	Importações em andamento	10	10,00	20,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	0,00	0,00

Movimentação dos Bens Móveis

Saldo anterior	62.684,57
Inscrição	
Desincorporação	1.659,86
Depreciação	7.941,78
Total do Imobilizado depreciado	53.082,93

Movimentação do Almoxarifado

Saldo Anterior	0,00
Aquisição de Material	24.684,75
Saída por Requisição	24.674,75
Saldo Atual	0,00

1-

Ativo Circulante

Caixa e Equivalente de Caixa compõe um saldo de R\$ 827.050,66 conforme conta bancária 47.198-4 caução e conta 43.240-7 conta movimento Banco do Brasil.

Ativo Não Circulante

Bens Móveis: No exercício de 2022 não houve alteração significativa aos bens móveis do FUMUCRAD comparado ao exercício anterior, a diferença trata-se apenas da depreciação acumulada de um ano para outro.

Bens Imóveis: o FUMUCRAD não possui bens imóveis.

Mensalmente, é efetuada a conciliação entre a contabilidade e patrimônio com o intuito de identificar divergências e caso haja, o setor responsável providencia a correção.

A depreciação é efetuada mensalmente no sistema Elotech Módulo Patrimônio;

A depreciação é efetuada conforme Tabela de vida útil, taxa de depreciação e valor residual constante no Anexo I da Instrução Normativa nº 010/2019-CGM;

A contabilização das movimentações e da depreciação dos bens ocorridas no decorrer do exercício foram efetuadas no sistema Elotech Módulo Patrimônio, o qual é integrado com a Contabilidade;

O inventário anual foi realizado por comissão constituída e designada no Decreto nº 54.068/2021;

Passivo Circulante: Os valores do passivo circulante de fornecedores corresponde aos restos a pagar processados, que corresponde a R\$ 20,00 e o valor de R\$ 631,35 corresponde aos valores de caução em garantia retidos.

Conforme análise entre Ativo e Passivo Financeiro fica assim demonstrado:

Ativo Financeiro R\$ 827.050,66

Passivo Financeiro R\$ 39.057,25

Superavit R\$ 787.993,41



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 23/03/2023

PÁGINA: 5

LORENA HORBACH

Contadora - CRC 004797/0-9

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA GERAL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO FUMUCRAD

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO

GESTOR FINANCEIRO DO FUMUCRAD

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Estado de Rondônia****Exercício: 2022****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.408.095,38	1.177.405,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.408.095,38	1.177.405,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.408.095,38	1.177.405,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		1.288.832,34	850.754,91
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		60.197,47	16.246,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		24.684,75	8.154,01
SERVIÇOS		32.217,76	4.425,74
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.294,96	3.666,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.228.634,87	833.233,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	111.574,32
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.228.634,87	721.659,19
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.275,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.275,00
Resultado Patrimonial Do Período		119.263,04	326.651,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

1-

As Transferências a Instituições Privadas são deliberadas previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e repassados através da formalização de Parcerias na modalidade de Fomento, atendendo aos preceitos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal 41.742/2018. Os Valores repassados foram na ordem de R\$ 1.228.634,87, incluindo as Emendas Impositivas ao Orçamento destinado as Organizações da Sociedade Civil.

LORENA HORBACH
Contadora - CRC 004797/0-9

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO FUMUCRAD

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
GESTOR FINANCEIRO DO FUMUCRAD

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado de Rondônia

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 23/03/2023

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
INGRESSOS	1.408.095,38	1.177.405,97
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	1.408.095,38	1.177.405,97
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.285.517,38	734.707,55
Pessoal e demais despesas	56.882,51	13.048,36
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	1.228.634,87	721.659,19
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	122.578,00	442.698,42
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	0,00
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>		



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 23/03/2023

PÁGINA:2

INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	122.578,00	442.698,42
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	704.472,66	261.774,24
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	827.050,66	704.472,66

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.408.095,38	1.177.405,97
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.408.095,38	1.177.405,97
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 23/03/2023

PÁGINA:3

Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	1.228.634,87	721.659,19
Total das Transferências Concedidas	1.228.634,87	721.659,19

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	56.882,51	13.048,36
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 23/03/2023

PÁGINA:4

Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	56.882,51	13.048,36

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

- 1 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa identifica as origens dos fluxos de entradas de caixa, os itens que geraram desembolsos de caixa durante o período das demonstrações contábeis, e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. Os fluxos de caixa da entidade são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Ao tomar decisões econômicas quanto à alocação de recursos que dizem respeito à sustentabilidade das atividades da entidade, os usuários precisam compreender o efeito temporal e o grau de certeza dos fluxos de caixa. A Demonstração dos Fluxos de Caixa classifica os fluxos durante o período em fluxos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento.¹

O Fundo Municipal dos direitos da criança e do Adolescente, encerrou o exercício de 2022 com o Caixa e Equivalente de Caixa Final de R\$ 827.050,66 (oitocentos e vinte e sete mil, cinquenta reais e sessenta e seis centavos), correspondendo com o saldo constante no Balanço Patrimonial.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado de Rondônia

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 23/03/2023

PÁGINA:5

LORENA HORBACH

Contadora - CRC 004797/0-9

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA GERAL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO FUMUCRAD

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO

GESTOR FINANCEIRO DO FUMUCRAD



SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PORTARIA INTERNA Nº 002/2023/SEMTER

DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 035/2023, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mauritani Ribeiro Vieira, Secretário Municipal de Terras, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento a Instrução Normativa nº 005/2021/CGM em conformidade com o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora AGNIEZE ALICE GUBERT, matrícula 6702, para ser fiscal do CONTRATO Nº 035/2023 – Contrato que entre si celebram o Município de Vilhena e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 1366/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 27 de março de 2023

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA / SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QD	ST
6.978/2023	VILSON DINIZ DA COSTA	07	93	04
6.980/2023	VILSON DINIZ DA COSTA	07	91	04
7.040/2023	INES CERUTTI	11 E 12	50	01
7.150/2023	MARIA SILVERIO DA SILVA	01	02	17
7.341/2023	VALDIR GOMES	02-C	19	20
7.352/2023	SIMONE FARIAS L. DE VASCONCELOS E MARLENE SOUZA NOVAIS	09	01	07-A
7.298/2023	ARI SIGNOR	15	66	02
7.404/2023	MARGARETE ALVES	20	22	35
7.406/2023	MANOEL CORREIA DE ALMEIDA FILHO	19	110	01
7.530/2023	WAGNER BIANOR E ARRUDA E ELIZABET DE SOUZA ARAÚJO ARRUDA	19	36	17

7.476/2023	EVA APARECIDA GASOLI	06	82	02
7.579/2023	WALDINEI SALLES DA CONCEIÇÃO	08-A	30	08
7.627/2023	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	05	07	06
7.635/2023	ÉDER PEREIRA DA SILVA e OUTRA	03	35	06
7639/2023	MARLENE RIBEIRO MARTINS DE SOUZA	07	117	01
7.766/2023	JEAN NUNES DOS SANTOS	16	39	15
7804/2023	ALESSANDRA SOUSA LAMEU	13	02	09
7.857/2023	LEANDRO CARVALHO DA SILVA	21	32	29
7.936/2023	MARIA MARTA GOMES DE OLIVEIRA	07	62	15
8.579/2023	ZELIA ANTUNES DOS SANTOS	10	06	08

Vilhena/RO, 27 de março de 2023

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 097/2023/SEMUS

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. NAZARENO JOÃO DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais que lhe conferidas por lei e, em especial o Decreto nº 59.129/2023 e os princípios que regem a administração pública.

Considerando a Resolução COFEN nº 509 de 15/03/2016, que dispõe sobre a atualização da norma técnica para anotação de Responsabilidade Técnica pelo serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro como Responsável Técnico.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Camila Correia de Brito Moreira Paiva, Enfermeira, Matrícula 14360, COREN 546915/RO, como Responsável Técnico do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. NAZARENO JOÃO DA SILVA, domunicípio de Vilhena-RO.

Art. 2º - Atribuições:

A Enfermeira Responsável Técnico ficará responsável pelo planejamento, direção, organização, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da instituição, onde estes serão executados em conformidade com a Resolução COFEN nº 509/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Vilhena, 22 de março de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 59.129/2023

PORTARIA N.º 098/2023/SEMUS

INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS – CFT, PARA ESTABELECEER A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais que lhe conferidas por lei e, em especial o Decreto nº 59.129/2023 e os princípios que regem a administração pública. CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º; CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores; CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Parágrafo único: A Comissão ficará responsável pela atualização periódica dos itens que irão compor a REMUME.

VILHENA Prefeitura de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/001-32

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL

Bairro Jardim América CEP: 76.980-736 Fone: (69) 3322-2945

Art. 3º – A padronização e aquisição de qualquer medicamento e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Assis ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º – A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Parágrafo único - O Secretário Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena.

- Nívia Maria Carvalho Azambuja – Farmacêutica Presidente
- Jânio Marques Vieira de Souza – Médico Vice-Presidente
- Fernando Ramos Neves da Costa – Farmacêutico Secretário
- Danielle Cristine Pereira de Arruda – Enfermeira Secretária Substituta
- Éder Hideki Pontes Munêfça – Médico CCIH

- Cleverson Tabalipa da Silva – Médico Diretor Clínico do HR
- Geovanuza Teixeira de Moura – Médica Atenção Básica
- Georgya Maria Tomaz A. Gambarra – Enfermeira Coord. Atenção Básica
- Nicolí Borge de Lima – Enfermeira Hospital Regional
- Valéria Amanda Azevedo – Farmacêutica Coordenadora UPA
- Fernando Ramos Neves Costa – Farmacêutico Coord. Farmácia Básica
- Rosileya Moreira de Souza – Farmacêutica Central de Abastecimento
- Gabrielle Maciel C. Oliveira – Farmacêutica Coord. Farmácia HR

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos à data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Vilhena, 01 de fevereiro de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 59.129/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE DIARIAS NO DOV N° 3695 DIA 15-03-2023

Onde se lê:

DORIANEY BRAZ R. SILVA, 15/02/23, Colorado do Oeste/RO

Leia-se:

DORIANEY BRAZ R. SILVA, 15/02/23, CEREJEIRAS/RO

Vilhena, 27 de março de 2023.

Richael Menezes Costa
Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 59.129/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**PORTARIA INTERNA N° 002 /2023**

DESIGNA O SERVIDOR SAMUEL SOARES DA COSTA PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Esportes, SILMAR DE FREITAS NETO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 e inciso II, art. 3º, do Decreto nº 56.509, 4 de julho de 2022, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11478/2022; e CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 27 de março de 2023, o servidor Samuel Soares da Costa, matrícula 15.086, CPF nº 017.079.502-02, para a tarefa Fiscal do Contrato a ser celebrado com a Empresa L.G.B. EIRAS LTDA.

Nome: Samuel Soares da Costa

Assinatura:

Parágrafo único. O servidor é responsável em acompanhar a contratação e execução do contrato da referida empresa especializada para execução da obra de construção de 03 (três) quadras de futebol de grama sintética (futebol society) no município de Vilhena-RO, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 27 de março de 2023.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGUIMENTO GESTOR: Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007;

Considerando o documento encaminhado, de 22 de junho de 2022, referente indicação de Membro Titular e Suplente para representar o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando os debates, deliberações ocorridas em Plenária da 372ª (Tricentésima Septuagésima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2022, fundado nas competências legais, regimentais e demais contido na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Suplente REINALDO MELO LISBOA, em substituição ao Membro Suplente, MARLEI PIRES representando a Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, com data retroativa a partir do dia 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 24 de fevereiro de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 005/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AOS MEMBROS TITULAR E SUPLENTE REPRESENTANTES DA ENTIDADE DO SEGUIMENTO USUÁRIO: ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007;

Considerando que o Ofício nº 036/2022, de 01 de dezembro de 2022, referente indicação de Membro Titular e Suplente para representar o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando os debates, deliberações ocorridas em Plenária da 372ª (Tricentésima Septuagésima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2022, fundado nas competências legais, regimentais e demais contido na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Titular JOSEANE CRISTINA PEREIRA e ao Membro Suplente, ZENILDA TEREZINHA LUCAS MUSSIO, representando a Associação Trindade Santa, com data retroativa a partir do dia 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 24 de fevereiro de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 006/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO TITULAR, REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGUIMENTO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007;

Considerando que o Memorando nº 079/2023/GAB/SEMUS, do dia 25 de janeiro de 2023, referente indicação de Membro Titular, para representar o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando os debates, deliberações ocorridas em Plenária da 373ª (Tricentésima Septuagésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2023, fundado nas competências legais, regimentais e demais contido na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Titular RICHAELE MENEZES COSTA, em substituição ao Membro Titular, KIM MANSUR YANO, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, com data retroativa a partir do dia 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 24 de fevereiro de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 007/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO TITULAR E SUPLENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGUIMENTO USUÁRIO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007;

Considerando o Ofício nº 006-2023_SUB_VHA_OAB_RO, de 31 de janeiro de 2023, referente indicação dos Membros Titular e Suplente, para representar a Entidade no Conselho Municipal de Saúde;

Considerando os debates, deliberações ocorridas em Plenária da 1ª (PRIMEIRA) Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2023, no auditório da Câmara Municipal dos Vereadores de Vilhena, fundado nas competências legais, regimentais e demais contido na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Titular GIULIANO DOURADO DA SILVA, em substituição ao Membro Titular, PAMELA DAIANA ABDALLA C. GHISI, representando a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO, com data retroativa a partir do dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Dar posse ao Membro Suplente, ALINE COUTINHO A. GOMES LEON em substituição ao Membro Suplente, MARCEL AMORIM, representando a Entidade ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO.

RO, com data retroativa a partir do dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 24 de fevereiro de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 008/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO SUPLENTE, REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGUIMENTO GESTOR: III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – VILHENA/RO – III G.R.S.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2007;

Considerando que o Ofício nº 5399/2023/SESAU-GRS3, dia 17 de fevereiro de 2023, referente indicação de Membro Suplente, para representar o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando os debates ocorridos na plenária da 374ª (Tricentésima Septuagésima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB - Subseção de Vilhena/RO, no dia 22 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Suplente NOELI LÚCIA FELIPPE, em substituição ao Membro Suplente, LUZIA JANUARIO GRILO, representando a III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – VILHENA/RO – III G.R.S, a partir do dia 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 24 de fevereiro de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 009/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO TITULAR, REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGUIMENTO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2007;

Considerando que o Memorando nº 090/2023/SECGAB/SEMAS, dia 22 de fevereiro de 2023, referente indicação de Membro Titular, para representar o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando os debates ocorridos na plenária da 374ª (Tricentésima Septuagésima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB - Subseção de Vilhena/RO, no dia 22 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Titular JANDER ROCHA DE OLIVEIRA, em substituição ao Membro Titular, ROSELI HERCULANO DA SILVA, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir do dia 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 24 de fevereiro de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 010/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGUIMENTO TRABALHADOR: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRM/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2007;

Considerando que o Ofício nº 389/2023/PRE/CREMERO, dia 06 de março de 2023, referente indicação de Membro Titular e Suplente para representar o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando os debates ocorridos na plenária da 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 10 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Titular HUGO DIVINO FERREIRA, em substituição ao Membro Titular, JÂNIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA, representando a Entidade CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRM/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 24 de março de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 011/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGUIMENTO TRABALHADOR: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRM/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2007;

Considerando que o Ofício nº 389/2023/PRE/CREMERO, dia 06 de março de 2023, referente indicação de Membro Titular e Suplente para representar o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando os debates ocorridos na plenária da 375ª (Tricentésima Sexagésima Quinta) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 22 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Suplente, KARINA LINO FREITAS FERREIRA em substituição ao Membro Suplente, CELSO EDUARDO MACHADO, representando a Entidade CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRM/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 24 de março de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 012/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO TITULAR, REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGUIMENTO USUÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2007;

Considerando que o documento, dia 28 de fevereiro de 2023, referente indicação de Membro Suplente, para representar o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando os debates ocorridos na plenária da 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 10 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro TITULAR JULIANA ROSENILDA DA SILVA IRACHE, em substituição ao Membro TITULAR, ISAIAS REGINALDO DA SILVA, representando a ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 24 de março de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 013/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

SUBSTITUIR MEMBRO DA ENTIDADE OAB/RO NA COMISSÃO DE EFETIVAÇÃO DO SUS – POLÍTICA E PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2017.

Considerando a PORTARIA Nº 011/2022/DIRETORIA/CMS/RO, 22 de junho de 2022, dos Membros em vacância;

Considerando a PORTARIA Nº 023/2022/DIRETORIA/CMS/VHA, 17 de agosto de 2022, dos Membros vacância.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Membro Suplente da Entidade OAB/RO, MARCEL AMORIM, pelo Membro Suplente, ALINE COUTINHO A. GOMES LEON.

Art. 2º - A COMISSÃO DE EFETIVAÇÃO DO SUS – POLÍTICA E PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, composta pelas seguintes Entidades e respectivos Conselheiros.

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSUL	LEOMAR GONSALVES	TRABALHADOR
02	IGREJA CATÓLICA	ISANETE BERTOLA DA COSTA	USUÁRIO
03	OAB/RO	ALINE COUTINHO A. G. LEON	USUÁRIO
04	SEMUS	DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA	GESTOR
05	COREN/RO	MARIA LUIZA MACHADO RAMOS	TRABALHADOR

Art. 3º - Esta Comissão emitira pareceres do Relatório Anual de Gestão - RAG 2020 e 2021, bem como Pareceres Relatórios trimestrais a serem apresentados a plenária do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao Regimento Interno no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Nomear o Relator da Comissão a Conselheira MARIA LUIZA MACHADO RAMOS.

Art. 5º - As substituições contidas nesta Portaria, ajusta e dá sequência a Portaria nº 05/2019 de 11 de setembro de 2019, sendo está uma Comissão Permanente neste Conselho.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 27 de março de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 027/2022/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO TITULAR, REPRESENTATE DA ENTIDADE DO SEGUIMENTO USUÁRIO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2007;

Considerando que o Ofício nº 025/2022/OAB-RO-SUB-VHA, referente indicação de Membro Titular, para representar o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando os debates, deliberações ocorridas em Plenária da 363ª (Tricentésima Sexagésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2022, fundado nas competências legais, regimentais e demais contido na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Titular PÂMELA DAIANA ABDALLA C. GHISI DOURADO DA SILVA, em substituição ao Membro Titular, TULIO MAGNOS DE MELLO LEONARDO, representando a Entidade ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 27 de março de 2022.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA



Nº 3703

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 27.03.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.: 001/2023/DJ/CVMV.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 07/2023/CVMV

NATUREZA DO PROCESSO: Contratação direta por dispensa de licitação pública.

ESPÉCIE: Contrato administrativo de prestação de serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário, integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas (FOSSAS) pertencentes às dependências da Câmara Municipal de Vilhena-RO, conforme as previsões, exigências e especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais), que serão pagos em 4 parcelas de R\$ 1.655,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o cronograma de trabalho apresentado no Parágrafo Primeiro do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.

PRAZO CONTRATUAL: Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

CONTRATADA: DEDETIZADORA VILHENA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.556.754/0001-08, representada por JONES ALEXANDRE ARCARI.

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022/CVMV
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023/CVMV

Referindo-se ao Pregão eletrônico 01/2023/CVMV, cujo objeto trata da aquisição de televisores e suportes para televisor com os serviços de instalação, a pregoeira da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, designada através da portaria 117/2022, torna público para conhecimento de todos, o fracassamento dos referidos itens em razão da ausência de negociação / propostas acima do orçado. A pregoeira responsável pelo certame informa ainda que a ata da sessão pública foi analisada pela controladoria de licitações, que certificou a regularidade dos atos procedimentais. Caberá à diretoria de origem decidir acerca de nova licitação. O processo administrativo permanecerá à disposição dos interessados, podendo ser solicitado para vistas, na diretoria administrativa da CVMV. Maiores detalhes poderão ser solicitados ao Núcleo de licitações, por meio do telefone (69) 3322-4333, ou e-mail: cpl@vilhena.ro.leg.br.

Publique-se.

Vilhena/RO, 27 de março de 2023.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 117/2022 - Portaria 146/2022

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**